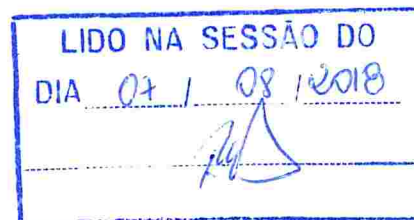




GOVERNO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 48 DE 13 DE JULHO DE 2018

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS E
SENHORAS DEPUTADAS ESTADUAIS**

Comunico a Vossas Excelências que, nos termos da primeira parte, do inciso V, do Art. 62, da Constituição Estadual, veto totalmente o Projeto de Lei nº 61/2017 que *"Dispõe sobre a vacinação domiciliar das pessoas idosas e das pessoas com deficiência motora, multideficiência profunda com dificuldade de locomoção, doenças incapacitantes e degenerativas, com síndrome de down, pessoas com autismo e dá outras providências."*, conforme explicitado nas razões que seguem:

RAZÕES DO VETO

Dá análise do Projeto de Lei em comento, observa-se não ser cabível a sanção do mesmo, tendo em vista que já existe Programa de cunho Nacional, financiado de forma tripartite pelo SUS, de programa de acompanhamento de saúde domiciliar.

A Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que *Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências*, coloca expressamente em seu Artigo 8º que *as ações e serviços de saúde, executados pelo Sistema Único de Saúde (SUS), seja diretamente ou mediante participação complementar da iniciativa privada, serão organizados de forma regionalizada e hierarquizada em níveis de complexidade crescente.*

Conforme Portaria 7.508, de 28 de junho de 2011, a hierarquização do SUS se dá da seguinte forma:

Art. 8º O acesso universal, igualitário e ordenado às ações e serviços de saúde se inicia pelas Portas de Entrada do SUS e se completa na rede regionalizada e hierarquizada, de acordo com a complexidade do serviço.
Art. 9º São Portas de Entrada às ações e aos serviços de saúde nas Redes de Atenção à Saúde os serviços: I - de atenção primária; II - de atenção de urgência e emergência; III - de atenção psicossocial; e IV - especiais de acesso aberto. (grifo nosso)



GOVERNO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

idosas e das pessoas com deficiência motora, multideficiência profunda com dificuldade de locomoção, doenças incapacitantes e degenerativas, com síndrome de down, pessoas com autismo e dá outras providências".

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 13 de julho de 2018.

SUELY CAMPOS
Governadora do Estado de Roraima